

LEI Nº 143

Concede subvenções no corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício as subvenções de que trata esta Lei, na forma seguinte:

a) por conta da dotação 8-98-4

I- À Sociedade São Vicente de Paula	50.000,00
II- Ao Orfanato Santa Terezinha de Araxá	12.000,00
III- À Associação das Damas de Caridade	5.000,00
IV- À Sociedade Mineira de Proteção aos Lázaros	2.000,00
V – À Associação de Assistência aos Tuberculosos Pobres	2.000,00
VI- Ao Aero Clube de Araxá	5.000,00
VII- Ao Araxá Tênis Clube	10.000,00
VIII- Ao Ipiranga Sport Clube	5.000,00
IX- Ao Najá Futebol Clube	5.000,00
X- A Caixa Escolar Delfim Moreira	1.500,00
XI- À Caixa Escolar Eduardo Montandon	1.500,00
XII- Ao Instituto Musical Dom Bosco	1.000,00

b) Por conta da Dotação 8-29-4

I- Ao Orfanato Santa Terezinha de Araxá, pela rubrica “À Infância Desamparada”	6.000,00
II- Ao Centro de Puericultura Odete Valadares I- pela rubrica “À maternidade e a Infância”	18.000,00

Art. 2º. Só terão direito aos favores desta Lei as entidades que, ao reclamar sua subvenção provarem o emprego da subvenção recebida no ano passado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 21 de fevereiro de 1951.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário